



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 402, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

PUBLIQUE-SE

05.11.001

[Handwritten signature]
E. DON TOMÉ
Presidente

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL POR REMISSÃO PARCIAL AOS CONTRIBUINTES DO IPTU/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 10 de dezembro de 2001, a remissão parcial de 15% (quinze por cento) para os contribuintes que pagarem o IPTU/2001 em parcela única.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2001.

[Handwritten signature]

MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção
PROTÓCOLO
Nº 284
Data 31/10/2001
Ass. Funcionário *[Handwritten signature]*
Hora: 12:30